RESOLUÇÃO Nº. 816, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Política Institucional de Pós-graduação e Pesquisa da UFGD.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 17, de 3 de dezembro de 2024, da Comissão de Legislação e Normas e o contido no processo nº 23005.026550/2024-90, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar a Política Institucional de Pós-graduação e Pesquisa da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, conforme anexo a esta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Jones Dari Goettert
Presidente

Anexo à Resolução COUNI nº 816, de 5 de dezembro de 2024.

POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° A Política Institucional de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) dispõe sobre princípios, objetivos e diretrizes que incentivem:

I – a melhoria dos programas e cursos de pós-graduação da UFGD para que atinjam um padrão de excelência reconhecido no Brasil e em nível internacional; e

II – a pesquisa voltada aos novos desafios globais, visando o desenvolvimento científico, tecnológico, social e de inovação, observados os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

Parágrafo único. A Política Institucional de Pós-Graduação e Pesquisa da UFGD se desenvolverá em consonância com a Política de Inovação e com os objetivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), e em acordo com as demais políticas da UFGD que tratem do tema.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 2° A Política Institucional de Pós-graduação e Pesquisa da UFGD tem como princípios:

I – o compromisso permanente da pós-graduação com a excelência acadêmica;

II – o compromisso permanente da pesquisa com a inovação e desenvolvimento tecnológico e social;

III – equidade de oportunidades para todos(as) os(as) envolvidos(as) na pesquisa e na pós-graduação; e

IV – a ampliação da inserção internacional da pesquisa e pós-graduação, em especial nas cooperações internacionais no eixo Sul-Sul.

Art. 3° A Política Institucional de Pós-graduação e Pesquisa tem como objetivos tornar a UFGD reconhecida e consolidada como universidade de excelência no ensino de pós-graduação e na pesquisa, com:

I – a indissociação entre pesquisa, ensino, extensão e inovação;

II – o estímulo a formação de redes multi e transdisciplinares de pesquisa, inovação e extensão na instituição;

III – a revisão contínua de processos organizacionais a fim de torná-los mais eficientes;

IV – o fortalecimento e qualificação da pesquisa;

V – o estímulo aos ambientes multiusuários e compartilhados de pesquisa na instituição;

VI – a consolidação de grupos de pesquisa e inovação na instituição;

VII – a participação de pesquisadores em redes de pesquisa nacionais e internacionais;

VIII – o estímulo ao desenvolvimento de pesquisas visando a geração de produtos inovadores, com estímulo a criação de **startups** e transferência de tecnologia, em alinhamento às diretrizes da política de inovação;

IX – o estímulo à qualificação dos programas de pós-graduação;

X – a ampliação da inserção internacional dos programas de pós-graduação **Stricto Sensu**;

XI – a promoção da equidade na pesquisa e na pós-graduação;

XII – a melhoria da infraestrutura física e de pessoal para a consolidação da pós-graduação e pesquisa;

XIII – a articulação interna dos(as) pesquisadores(as) da UFGD em grupos de pesquisa transdisciplinares que permitam o desenvolvimento de temas de pesquisa estratégicos; e

XIV – a ampliação da divulgação dos Programas de Pós-graduação e das pesquisas da UFGD nos diferentes meios de comunicação e em diferentes idiomas.

Art. 4° São objetivos específicos da Política Institucional de Pós-graduação e Pesquisa:

I – buscar a melhoria do conceito promovendo a verticalização dos programas de pós-graduação;

II – incentivar a criação de programas de pós-graduação em temas estratégicos de interesse nacional e internacional;

III – estabelecer estratégias de autoavaliação e acompanhamento contínuo dos programas de pós-graduação;

IV – estabelecer estratégias para o acompanhamento contínuo dos egressos da pós-graduação;

V – estabelecer estratégias de captação de fomento à pesquisa e a pós-graduação; e,

VI – estimular a permanência e a consolidação do corpo docente dos programas de pós-graduação.

Art. 5° São diretrizes orientadoras da Política de Pós-graduação e Pesquisa baseadas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFGD e alinhadas à políticas de inovação, contribuir para:

I – a inserção científica da instituição, tanto no âmbito nacional como internacional;

II – a inserção de pessoas de grupos tradicionalmente desfavorecidos na sociedade brasileira no âmbito da pesquisa e da pós-graduação por meio de programas como de solidariedade acadêmica, acolhida humanitária, entre outros;

III – a oferta de programas de pós-graduação de excelência, com missões que atendam as demandas e necessidades da sociedade;

IV – a formação de pessoas com visão global, comprometidos com a sociedade e seu desenvolvimento sustentável;

V – a atualização e fortalecimento da infraestrutura multiusuária de pesquisa;

VI – a formação de redes multidisciplinares de pesquisa e pós-graduação de abrangência nacional e internacional;

VII – o incentivo à cooperação com instituições estrangeiras que promovam a dupla titulação e cotutela;

VIII – a formação de **startups** a partir de teses e dissertações desenvolvidas na instituição e que tenham caráter de inovação e viabilidade econômica mensurável;

IX – a interação entre os grupos de pesquisa e os ambientes institucionais de inovação;

X – a ampliação das ações afirmativas na pós-graduação e pesquisa; e,

XI – o desenvolvimento de atividades de extensão na pós-graduação aumentando o impacto social dos programas de pós-graduação.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6° A Política Institucional de Pós-graduação e Pesquisa da UFGD será gerida pela Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa (PROPP) através de suas Coordenadorias (Pesquisa e Pós-

Graduação) com colaboração das demais pró-reitorias, Unidades Acadêmicas e órgãos da administração central.

Art. 7° A Política Institucional de Pós-graduação e Pesquisa será monitorada e avaliada continuamente pela Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa (PROPP).

Art. 8° A UFGD, na elaboração e na execução de seu orçamento, deve avaliar as medidas necessárias para a promoção da Política de Pós-graduação e Pesquisa definida nesta normativa.

Art. 9° A captação de recursos oriundos de ações de Pesquisa e Pós-graduação (**stricto sensu e lato sensu**), serão, preferencialmente, delegadas à fundação de apoio (FUNAEPE) para a gestão e a aplicação, mediante contratos e/ou convênios com percentual previsto para ações da Pró-reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa conforme regulamentação própria de aplicação dos recursos, a ser aprovada pelo Conselho Universitário da UFGD.
Parágrafo único. A captação de receitas também poderá ser feita pela FUNAEPE, mediante editais específicos.

Art. 10. Os casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP), ouvida a Câmara de Pós-Graduação, sendo o Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (CEPEC) a instância recursal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 05/12/2024

RESOLUÇÃO COUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO Nº 106/2024 - SOC (11.01.03.05) - SOC (11.01.03.05)
(Nº do Processo: 23005.026550/2024-90)

(Assinado digitalmente em 06/12/2024 14:05)
JONES DARI GOETTERT
REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
RTR (11.01)
Matrícula: 1299737

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/ informando seu número: **106**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO COUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, data de emissão: **06/12/2024** e o código de verificação: **a3a04c8792**